



2º Tabelionato de Notas
Livro 00424-N Folha 080/082

Protocolo 0025162

Escrevente 0053

TRASLADO



31 JUL 2012

Confere com o original.

Escritura Pública de Compra e Venda

SABAM todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (**20/06/2012**), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **THIAGO NUNES CUNHA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **3.197.400 SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **911.606.931-53**, residente e domiciliado na Rua Madri 17, quadra 13, lote 3, Jardins Madri, nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **MARCIO BATISTA GONDIM**, brasileiro, casado com **FLÁVIA CAMPOS PEREIRA GONDIM** sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº **12661/D-GO-CREA-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **04.611.722.460 DETRAN-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **469.537.361-00**, residente e domiciliado na Rua 23-B nº 46, Centro, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pelo outorgante vendedor me foi dito: que é senhor e legítimo possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 31 (Trinta e Um)**, da **Quadra 4 (Quatro)**, situado na Rua SC-20, **Jardim Vista Bela**, nesta Capital, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente pela Rua SC-20; 10,00 metros de fundos, dividindo com o lote 1; 30,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 32; e 30,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 30; que referido imóvel foi havido a justo título e se acha devidamente registrado no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital sob número **R-1**, na matrícula número **71.297**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **455.048.0185.000-5**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 12.081,00 (doze mil e oitenta e um reais); que acha-se contratado com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, importância essa que o outorgante vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por pago e satisfeito e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada



CARTÓRIO

FRANCISCO TAVEIRA

4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Artal Cavalcanti
Escrevente
Rua João de Abreu N.º
10508681845
GOIÂNIA



Confere como original
dou fé.

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA



CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 08

Livro 00424-N Folha 080/082

Protocolo 0025162

Escrevente 0053

TRASLADO

reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; que não é responsável direto por contribuições à Previdência Social, estando, portanto, isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND; e que não mantém união estável com qualquer pessoa, resguardando expressamente o outorgado dos riscos da evicção, assumindo, por si, seus herdeiros e sucessores, inteira responsabilidade por perdas e danos que porventura venha a sofrer o outorgado, com base na comunicabilidade prevista no artigo 1.725, do vigente Código Civil Brasileiro. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal; e que a Certidão Negativa de Ônus do imóvel objeto desta foi por ele solicitada junto ao Registro Imobiliário competente, examinada e certificada sua autenticidade, assumindo toda responsabilidade por essa declaração. Foram-me exibidas pelo outorgante vendedor a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 4F8D.0EB1.A576.E3CF, emitida em 19 de junho de 2012, válida até 16 de dezembro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 9176604, datada de 19 de junho de 2012, validador nº. 5.555.628.622.542 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 19 de junho de 2012, com Selo de Autenticidade número 0297B118952, as quais serão anexadas ao traslado desta. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino.



**CÓPIA
PARA
ARQUIVO**

Livro 00424-N Folha 080/082

Protocolo 0025162

Escrevente 0053

TRASLADO

Folha nº 09

Emolumentos: R\$333,90; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 20 de junho de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. THIAGO NUNES CUNHA, outorgante e MARCIO BATISTA GONDIM, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Goiânia-GO, 20 de junho de 2012.

Célio Gonçalves de Sousa
Bel. Célio Gonçalves de Sousa -
Escrevente



Livro 00424-N Folha 080/082

Protocolo Célio Gonçalves de Sousa
Escrevente

Emolumentos: R\$333,90

TRASLADO

Emolumentos: R\$333,90; Taxa Judiciária: R\$26,91. Goiânia-GO, 20 de junho de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. THIAGO NUNES CUNHA, outorgante e MARCIO BATISTA GONDIM, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho _____ da Verdade

Custos R\$ 205,09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 162680
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados
R-2 - 71297 - compra e venda
Em 23/07/2012
O Suboficial

REGISTRO DE IMOVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial



2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Aguiar
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 15
COIMBIÁ - GOIÂNIA - GO



2º Tabelionato de Notas
Goiânia - GO

31 JUL 2012

Confere com o original,
dou fé.